



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

LEI Nº 2.841, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO EM:
12 / 06 / 24

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024, DESTINADO A TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAPEÇERICA - MG/ SPAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 33.911,00 (Trinta e três mil, novecentos e onze Reais), destinados à celebração de Termo de Fomento entre a Sociedade Protetora dos Animais e Itapeçerica - MG e o Município de Itapeçerica - MG, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 11 - Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente
- 07 - Diretoria de Gestão Ambiental
- 18 - Gestão Ambiental
- 542 - Controle Ambiental
- 0026 - Controle e Proteção da Qualidade Ambiental
- 2.255 - Termo de Fomento Soc. Prot. Animais - SPAI
- 4.4.50.41.00 - Contribuições

R\$ 33.911,00

Fonte de Recursos:

- 1710 - Transferência Especial dos Estados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1.º, desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	1600	1.382.058,42
Excesso de Arrecadação	1621	40.926,97
TOTAL DOS CRÉDITOS		1.784.985,39

Art. 3º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 12 de junho de 2024.


Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal